



**LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, NOTADAMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação aos servidores públicos municipais que trabalham em regime de plantão nas unidades de saúde do Município.

**Art. 2º** O Município poderá contratar empresa especializada para o fornecimento de alimentação em marmitex, compreendendo as refeições de almoço e jantar aos servidores descritos no artigo primeiro desta Lei.

**Parágrafo Único.** As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no orçamento público vigente e também constarão nos orçamentos dos exercícios futuros.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em 10 de Setembro de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO**  
**Prefeito Municipal**

